

VOLUME I – METODOLOGIA

VOLUME II – REGULAMENTO

VOLUME III – PLANOS DE PRAIA

VOLUME IV – PLANO DE INTERVENÇÕES

**VOLUME V – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO
DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

VOLUME I – METODOLOGIA

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO / METODOLOGIA	3
3.	ELEMENTOS DO PROJECTO DE POOC	3
3.1.	PLANTA DE ENQUADRAMENTO	3
3.2.	PLANTA ACTUALIZADA DE CONDICIONANTES	3
3.3.	PLANTA DE SÍNTESE.....	3
3.4.	REGULAMENTO.....	3
3.5.	PLANOS DE PRAIA.....	3
3.6.	PLANO DE INTERVENÇÕES	3

Anexo I – Avaliação final das alterações

Anexo II - Síntese do Estudo Prévio apresentado na Fase 2

1. INTRODUÇÃO

No presente documento apresenta-se a Metodologia da Alteração ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC).

O presente documento encontra-se organizado da seguinte forma:

- no capítulo 2, apresenta-se a metodologia geral da Alteração ao POOC Caminha-Espinho;
- no capítulo 3, apresentam-se os vários elementos que compõem a Alteração ao POOC, bem como a abordagem às alterações que os mesmos sofreram, face ao POOC em vigor, a saber:
 - Regulamento (Volume II);
 - Planta de Enquadramento (Desenho n.º 1);
 - Planta de Síntese (Desenho n.º 2);
 - Planta Actualizada de Condicionantes (Desenho n.º 3);
 - Planos de Praia (PP1 ao PP57), incluindo o programa de intervenções por praia ou grupo de praias (Volume III);
 - Plano de Intervenções (Volume IV).

2. ENQUADRAMENTO / METODOLOGIA

A Resolução de Concelho de Ministros n.º 62/2004, de 17 de Maio que determina a Alteração ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho definiu os seguintes objectivos da mesma:

- a) **Avaliar a classificação das praias** tendo em conta as alterações decorrentes de investimentos em infra-estruturas de saneamento básico, acessos, parques de estacionamento, demolições e requalificação do espaço público envolvente;
- b) **Ponderar a classificação das áreas com aptidão balnear não sujeitas a planos** de praia e, eventualmente, abrangê-las em plano de praia a elaborar;
- c) **Avaliar as tipologias e dimensões dos apoios de praia e dos equipamentos** com funções de apoio de praia previstos à luz das características e necessidades actuais;
- d) **Ponderar a alteração de disposições regulamentares** que se encontram desadequadas relativamente à situação actual.

Neste contexto, as linhas de orientação da Alteração do POOC Caminha-Espinho foram as seguintes:

- Avaliar a adequabilidade das propostas dos planos de praia em vigor tendo em conta a evolução ocorrida, desde a sua aprovação, ao nível dos acessos, estacionamentos, infra-estruturas de saneamento básico, demolições e requalificação do espaço público bem como da evolução das condições naturais.
- Avaliar a possibilidade de criação de novas praias nas áreas actualmente utilizadas como praia, apenas considerando aquelas em que está garantida a monitorização da qualidade da água.
- Avaliar o número e as condições dos apoios face à capacidade, uso e natureza da procura bem como face às novas exigências decorrentes de legislação aprovada após a elaboração do POOC, designadamente a legislação associada à higiene e segurança no trabalho, saúde, entre outras.
- Manter as funções dos apoios face às tipologias dos mesmos, enquadrando as necessidades actuais através da revisão das áreas previstas, substituição de tipologias ou criação de novos apoios de acordo com o tipo e capacidade das praias.
- Equacionar a aplicabilidade de algumas das disposições regulamentares que se encontrem desadequadas.
- Avaliar a pertinência das propostas de alteração ao POOC formuladas pelas várias entidades de acordo com os objectivos e enquadramento legal da alteração.

A elaboração da Alteração ao POOC Caminha - Espinho encontra-se estruturada em 5 fases:

- Fase 1: Balanço da Implementação;
- Fase 2: Proposta de Plano;
- Fase 3: Projecto do POOC;
- Fase 4: Discussão Pública;
- Fase 5: Elaboração dos Elementos Finais.

Na Fase 1 procedeu-se ao balanço da implementação do POOC, recorrendo essencialmente a contactos com as diversas entidades, visando diagnosticar as situações, enquadradas na presente alteração, que careciam de alteração.

O âmbito restrito da Alteração obrigou a uma análise detalhada das propostas de alteração formuladas pelas várias entidades, que se estendeu à Fase 2, e cuja avaliação final é apresentada no Quadro anexo ao presente documento. Esta avaliação final, organizada segundo a tipologia de alteração¹, classifica as propostas em duas situações distintas:

- As situações que se enquadram no âmbito da presente alteração ou que se reportam a erros e lapsos (assinaladas com a cor verde)²;
- As situações que não se enquadram no âmbito da presente alteração (assinaladas com a cor vermelha).

Para além da avaliação das propostas de alteração ao POOC e respectivo enquadramento no presente processo de alteração, na Fase 2 - Proposta de Plano procedeu-se ainda à apresentação dos objectivos e respectivas linhas gerais orientadoras da alteração, ao diagnóstico da situação actual, designadamente ao nível da qualidade ambiental e sistemas naturais, e à identificação das áreas críticas associadas ao diagnóstico apresentado. Face ao conteúdo da Fase 2, e tendo em conta que algumas das opções da presente Alteração ao POOC foram fundamentadas nessa Fase, no Anexo II ao presente documento é apresentada uma síntese do relatório apresentado nessa Fase.

Os Planos de Praia, com as respectivas alterações decorrentes da reunião da Comissão Mista de Coordenação (CMC), dos pareceres emitidos pelas várias entidades e das reuniões parcelares com as Câmaras Municipais, foram apresentados na Fase 3 – Projecto de POOC.

¹ Planos de Praia, Planta de Síntese, UOPG, Regulamento, Plano de Intervenções, Licenciamento e Dúvidas.

² O facto de estarem classificadas com a cor verde não implica a aceitação das propostas tal como foram colocadas. A título de exemplo referem-se as propostas para os planos de praia, que foram analisados e alterados, mas cuja versão final (quer das alterações, quer dos novos planos) pode não reflectir na íntegra o programa base proposto pelas várias entidades

Em resumo, a Alteração ao POOC é composta pelos seguintes elementos:

- Metodologia (Volume I);
 - Planta de Enquadramento;
- Regulamento (Volume II);
 - Planta de Síntese;
 - Planta Actualizada de Condicionantes;
- Planos de Praia, incluindo as fichas contendo o programa de intervenção por praia (Volume III);
- Plano de Intervenções (Volume IV).

A discussão pública decorreu entre 11 de Dezembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007, sendo que durante esse período foi realizada uma sessão pública de esclarecimentos, no dia 11 de Janeiro de 2006, no Auditório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no Porto.

No âmbito da Discussão Pública, foram recebidas 120 participações, cuja apreciação global é apresentada no respectivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública (Volume V).

3. ELEMENTOS DO PROJECTO DE POOC

3.1. PLANTA DE ENQUADRAMENTO

A Planta de Enquadramento foi elaborada à escala 1:175.000 e abrange a área de intervenção e zona envolvente, bem como as principais vias de comunicação.

3.2. PLANTA ACTUALIZADA DE CONDICIONANTES

A actualização da Planta de Condicionantes decorre de um conjunto de alterações verificadas desde a aprovação do POOC em vigor.

No POOC em vigor encontravam-se identificadas as seguintes condicionantes, conforme o artigo 5º do Regulamento:

- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Domínio Público Hídrico (DPM);
- Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende, criada pelo Decreto-Lei nº 357/87, de 17 de Novembro;
- Áreas submetidas ao regime florestal;
- Áreas de protecção a imóveis classificados;
- Servidões aeronáuticas;
- Servidões de sinalização marítima;
- Servidões relativas a instalações afectas às Forças Armadas e a forças e serviços de segurança.

No entanto, na planta de condicionantes estavam identificadas um conjunto de servidões e restrições de utilidade pública não referenciadas no Regulamento.

Na actualização da planta de condicionantes destaca-se:

- a substituição da Reserva Ecológica Nacional do município da Póvoa de Varzim, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2000 de 1 de Junho;
- a substituição da Reserva Ecológica Municipal dos municípios em que a delimitação da mesma já obteve o parecer favorável da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, a saber: Viana do Castelo, Esposende, Vila Nova de Gaia e Espinho;
- a substituição da Reserva Agrícola Nacional no município de Viana do Castelo;
- a inclusão do Parque Natural do Litoral Norte, resultante da reclassificação e alteração de limites da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende, pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2005, de 21 de Julho;

- a inclusão das áreas abrangidas pela Rede Natura 2000, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro designadamente o Sítio Litoral Norte e a Sítio Barrinha de Esmoriz.
- A inclusão da Rede de Metro do Porto;
- A actualização dos elementos patrimoniais classificados e em vias de classificação;
- A inclusão de um conjunto de servidões e restrições que não constavam no POOC em vigor..

Na actualização da Planta de Condicionantes procede-se ainda à exclusão das áreas de biótopos Corine pelo facto de não terem associada qualquer condicionante legal.

3.3. PLANTA DE SÍNTESE

De acordo com a Resolução de Conselho de Ministros que determina a Alteração ao POOC, o âmbito da mesma prende-se essencialmente com as áreas abrangidas por plano de praia e com alterações de disposições regulamentares que se encontrem desadequadas, não estando previstas quaisquer alterações à planta de síntese.

Deste modo, Planta de Síntese que agora se apresenta corresponde à planta de síntese do POOC em vigor registando apenas as seguintes alterações:

- Inclusão do nome das praias;
- Correção da classificação do topo da marginal de Espinho (que, por lapso, se encontrava classificada na Planta de Síntese do POOC em vigor como praia em APC), passando a área de equipamento em APC;
- Correção das situações em que foi identificada barreira de protecção em área de aplicação regulamentar dos PMOT, o que configura um lapso, passando as mesmas a zona de risco. Descrevem-se de seguida as áreas alteradas: área em Moledo, área em Cepães, área em Ofir (a sul da UOPG), área a sul de Apúlia, área em Labruge, área em Lavadores, área em Valadares Sul.
- Correção de uma pequena área a sul de Arvore que sendo área de vegetação rasteira e arbustiva em APC estava classificada como de risco tendo passado a barreira de protecção.
- Ajuste nos limites de algumas áreas pelos limites cadastrais:
 - Classificação como "Equipamento em APC" da totalidade da parcela onde se encontra implantado o ex-Sanatório Marítimo do Norte bem como ajuste numa área de equipamento em APC e uma área agrícola em APC (concelho de Vila Nova de Gaia).
 - Aferição dos limites da área de Equipamento em APC do campo de futebol da Pedra Alta e do parque de campismo do Cabedelo pelo limite cadastral (concelho de Viana do Castelo).

- Foram ainda consideradas as alterações que se prendem com a transposição para a planta de síntese das novas áreas de estacionamento previstas nos planos de praia: classificação como Equipamento em APC das áreas destinadas a parque de estacionamento regularizado existente e a criar de acordo com os limites definidos nos Planos de Praia.

Por fim, foram ainda corrigidas situações que configuravam lapsos e que se prendem com a omissão de áreas de equipamento na planta de síntese, a saber:

- Classificação como Equipamento em APC do farol de Montedor e do Forte da Vinha (concelho de Viana do Castelo).

3.4. REGULAMENTO

O Regulamento consiste no Volume II. Relativamente a esse documento, a Resolução de Conselho de Ministros que determina a Alteração do POOC prevê: “Ponderar a alteração de disposições regulamentares que se encontram desadequadas relativamente à situação actual”, tendo suspenso os seguintes artigos e alíneas:

- a alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º, que interditava a construção de novas vias de comunicação ou de acessos nas áreas de protecção costeira, inviabilizando também a criação de acessos a áreas onde é permitida a edificação;
- o n.º 5 do artigo 54.º, o quadro n.º 4 do anexo II, o artigo 55.º, e as áreas constantes dos quadros n.ºs 1 a 3 do anexo II do Regulamento, que abrangem as disposições relativas às áreas dos apoios, que evidenciaram também problemas de aplicabilidade ao longo da implementação do POOC.

A alteração à alínea f) do n.º 1 do artigo 11º consistiu na introdução de uma excepção à interdição referida, possibilitando a criação de acessos a parcelas com capacidade construtiva e contíguas a APC (fora do Parque Natural do Litoral Norte e sujeitos a parecer vinculativo da CCDR ou do ICN).

Em relação à segunda questão, procede-se no artigo 55º ao redimensionamento das áreas dos apoios de praia, estabelecendo como áreas úteis máximas cobertas destinadas ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos³ (pré-confeccionados no caso dos apoios de praia mínimos):

- 20 m2 para os apoios de praia mínimos
- 65 m2 para os apoios de praia simples

³ No artigo 4º - Definições, o Apoio de praia completo é equiparado a estabelecimento de restauração e bebidas, e o Apoio de praia simples a estabelecimento de bebidas.

- 150 m² para os apoios de praia completos

Ainda no que concerne aos apoios e tendo em conta a legislação dos diversos sectores associada ao licenciamento, foi efectuada a equiparação dos apoios de praia simples a estabelecimentos de bebidas e dos apoios de praia completos a estabelecimentos de restauração e bebidas.

Para além destas alterações (aos artigos suspensos), foram ainda efectuadas uma série de alterações ao Regulamento, das quais se destacam:

- A introdução de uma nova tipologia de apoios de praia - o apoio de praia para a prática desportiva (APPD) - que consiste num núcleo básico de funções e serviços destinado a prestar apoio ao ensino e prática de actividades desportivas, designadamente o surf, o bodyboard, o long board, o wind surf e o kite surf incluindo o aluguer de pranchas e/ou embarcações. Estes distinguem-se em:
 - APPD fixos, que podem também desempenhar as funções de estabelecimento de bebidas nos termos da legislação aplicável, e cuja implantação se encontra condicionada aos planos de praia definidos no Programa Base de Intervenções.
 - APPD amovíveis, que se podem localizar no areal, aplicando-se-lhes o programa funcional dos apoios de praia mínimos.
- A constituição de uma nova excepção, na alínea f) do n.º 2 do Artigo 11º, aos actos e actividades interditos na Área de Protecção Costeira, especificamente relacionada com a construção de infra-estruturas destinadas ao aproveitamento de energias renováveis.
- A alteração ao Artigo 20º, referente aos equipamentos em APC, clarificando o articulado do artigo que se encontrava desadequado.
- A possibilidade das UOPG definidas pelo POOC serem concretizadas, através de um Plano de Pormenor ou de um Plano de Urbanização, sem especificar qual o tipo de plano para cada UOPG em causa.
- A introdução de uma excepção, no n.º 2 do Artigo 45º, às actividades interditas nas praias marítimas, para a criação de infra-estruturas que garantam o acesso a pessoas com mobilidade condicionada e para o desenvolvimento de actividades lúdico, cultural e didáctico complementares das actividades balneares, recorrendo a estruturas amovíveis e devidamente licenciadas pelas entidades competentes.

Saliente-se no entanto que todas as alterações efectuadas ao Regulamento se encontram assinaladas a negrito.

3.5. PLANOS DE PRAIA

Os Planos de Praia são constituídos:

- Pelas Plantas dos Planos de Praia à escala 1:2.000;

- Pelas Fichas contendo o Programa de Intervenção por praia, constantes no Volume II – Planos de Praia (sintetizadas no Volume IV plano de Intervenções no quadro das intervenções por praia).

No Volume II é ainda apresentado um Quadro – Programa Base das Intervenções, contendo a identificação das estruturas de apoio por praia bem como da respectiva área útil, capacidade e estacionamento.

Foram elaborados 57 Planos de Praia, sendo que em cada plano de praia, e programa de intervenções associado, são implantados e definidos os principais elementos e acções a desenvolver:

- Construções a demolir;
- Acessos e estacionamento;
- Passadiços;
- Áreas de concessão;
- Apoios de Praia – Apoios Simples, Apoios Completos, Apoios de Praia para a Prática Desportiva fixos, Apoios Recreativos, e
- Equipamentos com funções de Apoio de Praia;
- Acções a desenvolver em cada praia.

Não se encontram representados nos Planos de Praia:

- os Apoios Recreativos, na medida em que a sua localização é variável de ano para ano, podendo surgir em determinadas praias, conforme o indicado nas fichas de praia respectivas;
- os Apoios Mínimos, que também não são apresentados nas fichas de praia nem contabilizados no programa base, podendo os mesmos surgir singularmente, se associados a uma concessão, ou associados a Apoios Simples, Apoios Completos ou Equipamentos com funções de Apoio de Praia (quando tal for justificado);
- os Apoios de Praia para a Prática Desportiva (APPD) amovíveis (e não infraestruturados) que poderão ser implantados nas praias que revelem a existência de condições favoráveis à prática das diversas actividades, a comprovar pela respectiva federação.

3.6. PLANO DE INTERVENÇÕES

O Plano de Intervenções - Volume IV - integra a identificação das intervenções, com a respectiva estimativa de custos.

A metodologia aplicada na actualização do Plano de Intervenções é apresentada no documento respectivo (Volume IV), podendo-se destacar que a actualização incide

apenas sobre os quadros síntese, tendo as intervenções sido tipificadas em três situações distintas:

- A inclusão de novas intervenções decorrentes dos estudos efectuados no âmbito da Alteração ao POOC que basicamente incidem sobre as áreas abrangidas pelos planos de praia, pelo que se substitui o quadro relativo às intervenções nas praias;
- A actualização dos custos unitários relativos às intervenções previstas no programa de intervenções do POOC;
- A indicação das intervenções já concretizadas.

Mais uma vez deve ser referido que, não estando previstos estudos de base detalhados sobre o conjunto de factores que determinaram a necessidade de intervenções, na maioria das situações a equipa não detinha elementos suficientes para avaliar a necessidade, ou não, de propor intervenções, sendo que nestes casos se mantiveram as propostas do POOC em vigor.

ANEXO I – AVALIAÇÃO FINAL DAS ALTERAÇÕES

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
PLANOS DE PRAIA				
Tipologia das Praias	Alteração da tipologia das praias.	Avaliadas caso a caso.		Várias
Planos de Praia (PP)	Identificar a área de intervenção dos Planos de Praia (PP).	Os PP não têm uma área de intervenção definida.		CM VNGaia
	Identificação nos PP da barreira de protecção e DPM, embora o zonamento não.	Por uma questão de coerência optou-se por não identificar nenhuma classe da Planta de Síntese nos PP.		CM VNGaia
	Criar acessos às praias para viaturas prioritárias.			CM VNGaia
	Flexibilidade na localização das áreas de areal a concessionar.	Questão já considerada no POOC em vigor.		Autoridade Marítima
Novas praias e/ou concessões (avaliadas caso a caso)	D. Caldeirão	Área de difícil acesso e sistema dunar frágil.		CM Caminha
	Ínsua	Zona balnear já designada.		CM VCastelo
	Rio de Moinho	Foram elaborados os PP, mas os mesmos só poderão ser implementados caso estas praias sejam designadas como zonas balneares.		CM Esposende
	Ramalha			
	Parque de Campismo	Não existe zona balnear designada, mas correspondem a áreas onde actualmente já é monitorizada a qualidade da água.		CM PVarzim
	Golfe			CM PVarzim
	Aguçadoura Norte	Zona balnear já designada.		CM PVarzim
	Codicheira	Zona balnear já designada.		CM PVarzim
	Entre Funtão e Corgo	Foi elaborado o PP das Pedras Brancas.		CM Matosinhos
	Entre Cabo do Mundo e Aterro	Trata-se de uma área sem possibilidade de estacionamento nem de apoios, de modo que não foi elaborado o PP.		CM Matosinhos
	Praia da Madalena: nova concessão Marbelo.			CM VNGaia
	Bocamar	Zona balnear já designada (S. Félix da Marinha).		CM VNGaia
	S. Félix da Marinha	Tendo em conta o facto de se tratar de uma área com restrições de segurança derivadas da existência		CM VNGaia

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
		da linha de caminho-de-ferro, a implementação do PP fica condicionada à vedação da mesma bem como à designação como zona balnear.		
	Silvalde	Zona balnear já designada.		CM Espinho
	Paramos	Zona balnear já designada.		CM Espinho
Área dos Apoios	Áreas actuais (POOC em vigor) insuficientes em termos funcionais.			Várias
Apoios e equipamentos:	Prever um projecto-tipo para os apoios de praia.	Fora do âmbito do POOC.		Várias
Novas Propostas	Prever estrutura de apoio ao nadador-salvador (ou especificar no Regulamento).	Considerada a possibilidade de colocação de posto de vigia.		Várias
	Flexibilizar a localização dos apoios sazonais (AM e AR).			Várias
	Criar Apoio para à Prática Desportiva: estruturas de apoio permanente.	Criada a Figura de APPD – apoio de Praia para a Prática Desportiva associado a actividades devidamente licenciadas e/ou federadas.		Várias
	Prever infra-estruturas para garantir a acessibilidade a deficientes.			Várias
	Admitir em Regulamento a possibilidade de surgirem actividades de carácter lúdico, cultural e didáctico, complementares das actividades balneares a ocorrerem em estruturas amovíveis.			Várias
	Insuficiência das instalações sanitárias previstas no POOC.			Várias
	É insuficiente a existência de apenas um AM por área concessionada.			Várias
	Prever a existência de AM sempre que se manifeste a sua necessidade (associado a AC ou AS).			Várias
	Aumentar da área dos AM.			Várias

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	Colocar água nos AM.	Tendo em conta que se localizam no areal não faz sentido dotar os AM de água. No entanto, foi admitida a possibilidade de colocação de instalações sanitárias em áreas infraestruturadas e em passeio marginal, não se encontrando associadas aos AM.		Associação de Concessionários da Póvoa
	Esclarecer natureza dos Ea.			Várias
	Retirar/alterar os E Constantes nos Planos de praia (que correspondem a restaurantes/cafés).			Várias
	Normas que os Apoios devem seguir no que se refere a eventual equiparação com estabelecimentos de restauração e bebidas.	Os AC são equiparados a estabelecimentos de restauração e bebidas, e os AS a estabelecimentos de bebidas.		CM Caminha
	Aumento das áreas de estacionamento das praias	Avaliados caso a caso em função do Plano de Praia.		CM VCastelo
Especificações de praia	Criar áreas de Especificação de praia equipadas:	As áreas que se pretendem criar foram designadas por áreas de "Arranjo paisagístico", apresentadas no Plano de Intervenções.		
	Rochas Moledo sul			CM Caminha
	Porto da Vinha			CM VCastelo
	Rodanho			CM VCastelo
	Cedobem			CM Esposende
PLANTA DE SÍNTESE				
Melhoria	Introduzir do limite dos Autos de Delimitação nos mapas.			Várias
	Identificar a localização dos Planos de Praia na Planta de Síntese.			Várias
Área de Equipamento em APC	Regulamentação inaplicável, necessidade de reequacionar os moldes.	Alterada a redacção do artigo 20.º por forma a clarificar o regime nesta classe de espaços.		Várias
	Criar uma nova classe: Espaços publico de recreio e lazer em solo rural em vez de equipamento em APC.	Alteração da Planta de Síntese: fora do âmbito.		CM VCastelo

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
Zona de risco - Correcção	Alterar o limite da zona de risco na Aguçadoura UOPG 6.	Apenas viável se existissem estudos que permitissem estabelecer novos limites.		CM PVarzim
Zona de risco	Reavaliar a delimitação em algumas áreas (Aguda, Castelo do Neiva e Amorosa, Vila Praia de Âncora).			Vários
Barreira de protecção	Reavaliar a delimitação na sequência de alterações ocorridas ou resultantes de estudos específicos.			Vários
Lapsos	Corrigir nomenclatura da Planta de Síntese da UOPG 9 e 10.			CM VConde
	Topo da marginal de Espinho (praia em APC e é equipamento em APC).			CM Espinho
Zonamento: alterações	Alterar de equipamento em APC para espaços turísticos (transferência do Campo de futebol da Foz do Neiva).			CM VCastelo
	Integrar a construção da central de energia das ondas.	Situação considerada genericamente no Regulamento.		CM PVarzim
	Criar uma área de recepção e de uma unidade hoteleira a norte da Aguçadora.			CM PVarzim
	Alterar de espaço agrícola para Equipamento em APC (Praia de Santo André limite Sul da Aguçadoura).			CM PVarzim
	Criação de uma área de equipamento entre Quião e Santo André.			CM PVarzim
	Alterar de área de aplicação dos PMOT para área de vegetação rasteira em APC, na freguesia do Mindelo.			ONG
	Alterar de área de aplicação dos PMOT para área de vegetação rasteira em APC, na Azurara.			ONG
	Definir área urbana na zona do estacionamento (PP28 Funtão).			CM Matosinhos
	Redelimitação das áreas agrícolas em APC, de modo a coincidir com as manchas de RAN.			CM Matosinhos

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	Alteração do traçado da via marginal entre Salgueiros e Madalena: alterações aos planos de praia e PS.	Enquadrada no Plano de Praia.		CM VNGaia
	T1 - Sobreposição barreira de protecção e equipamento em APC.			
	T2 - Área de Equip. e barreira de protecção.			CM VNGaia
	T3 - Equip. e Barreira de Protecção.	Acessibilidade a uma área com capacidade construtiva, considerado em Regulamento.		CM VNGaia
	T4 - Acerto de zonamento preexistências e falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	T5 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	T6 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	T7 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos, zonamento não respeita preexistências.			CM VNGaia
	OP1 - Colmatação da malha urbana.			CM VNGaia
	T8 - Sanatório - incongruência artigo 20.º	Ajuste cadastral.		CM VNGaia
	T9 - Área urbana e barreira de protecção - incompatibilidade.	Passa a zona de risco.		CM VNGaia
	T10 - Reconversão da colónia de férias dos STCP.	Equacionado na alteração ao artigo 20.º		CM VNGaia
	T11 - Edifício Heliântia deveria ser revisto o zonamento: classificado como equipamento em APC	Equacionado na alteração ao artigo 20.º		CM VNGaia
	T12 -Incongruência artigo 20.º Equipamento demolido (IODO) nova proposta. Barreira de protecção.	Equacionado no Plano de Praia.		CM VNGaia
	T13 - Barreira de protecção e área urbana.	Passa a zona de risco.		CM VNGaia
	T14 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	T15 - Área de vegetação rasteira e arbustiva com loteamento aprovado desde 88.	O POOC não põe em causa direitos legalmente constituídos.		CM VNGaia

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	T16 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	C1 - Construção em Área de veget. rasteira e arbustiva acerto em função dos limites cadastrais da Colónia de Férias da Caixa Geral.			CM VNGaia
	C2 - falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos, acerto por pré-existências e limites físicos.			CM VNGaia
	C3 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos, descontinuidade dos sistema biofísico.			CM VNGaia
	C4 - Actualização do zonamento em função da parcela da colónia de férias da CP.			CM VNGaia
	C5 -Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos. Redelimitação do terreno do sanatório do Norte.			CM VNGaia
	C6 - Acerto decorrente de pré-existencias.			CM VNGaia
	OP2 - Colmatação da frente urbana - principio da ocupação existente.			CM VNGaia
	C7 - Alameda do Sr. da Pedra - Equip em APC.			CM VNGaia
	C8 - Via marginal em equipamento em APC.	Equacionado na alteração ao artigo 20.º		CM VNGaia
	C10 - Vias zonadas com equip em APC.	Equacionado na alteração ao artigo 20.º		CM VNGaia
	C11 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos, acerto em função dos limites.	Efectuada apenas a alteração a Norte.		CM VNGaia
	OP3 - Incompatibilidade com a proposta de revisão do PDM.			CM VNGaia
	C12 - Falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos, acerto pela rede viária existente.	Alteração passando o limite da área agrícola até à estrada.		CM VNGaia
	T17 - T12 Equipamento em APC com construções existentes ilegais.			CM VNGaia

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	T18 - Área de vegetação rasteira e arbustiva com alvarás anteriores ao POOC.	O POOC não põe em causa direitos legalmente constituídos.		CM VNGaia
	T19 - Estrada em Equip. em APC incongruência do artigo 20.º	Área de jurisdição da APDL.		CM VNGaia
	T20 - Área de vegetação rasteira e arbustiva teve pedido de licenciamento em 98, falta de clareza nos critérios de delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	T22 - Equipamento em APC e Barreira de protecção - ampliação do edifício.			CM VNGaia
	S2 Construção de uma piscina de marés em AVRA e praias em APC.			CM VNGaia
	S1 - Área de vegetação rasteira e arbustiva - falta de clareza na delimitação dos sistemas biofísicos.			CM VNGaia
	ii) Revisão do PDM prevê corredores ecológicos: algumas áreas urbanas do POOC surgem isoladas e não coincidentes com estes corredores.			CM VNGaia
UOPG				
Lapsos	Lapso na sequência da numeração da UOPG 4 para UOPG 6).			
	Ajustar os limites da UOPG 2 Pedra Alta.			CM VCastelo
	Substituir os Planos de Pormenor e Plano de Intervenções das UOPG por Planos de Urbanização / PMOTs.			CM VNGaia
UOPG 1	Ajustar limites entre a Planta de Síntese e o Plano de Praia (PP6).	O limite das UOPG deixou de estar identificado na Planta de Síntese.		CM VCastelo
UOPG 4	Não foi publicada a planta que esteve patente em discussão pública.	Não foram alterados os parâmetros constantes das UOPG.		CM Esposende
	Alínea a) do n.º 3 do artigo 31.º contradição com o quadro n.º 4 do anexo I do Regulamento.			CM Esposende
UOPG 6	Proposta de alteração do limite da zona de risco na Aguçadoura UOPG 6.	Idem do referido para a zona de risco.		CM Pvarzim

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
UOPG 10	Definir o zonamento da UOPG 10.			CM Matosinhos
UOPG 12 (actual UOPG 11)	Correcção da definição de COS	Foi corrigido o conceito de COS no Regulamento, substituindo o conceito de lote por parcela.		CM VNGaia
UOPG 13 (actual UOPG 12)	Incongruência entre os objectivos estabelecidos e os parâmetros urbanísticos, nomeadamente em termos de realojamento	Os parâmetros urbanísticos devem ser definidos no âmbito do PMOT, Foi clarificado no Regulamento que a nova área urbana para realojamento dever-se-á localizar no interior da área a definir para o PMOT.		CM VNGaia
UOPG 14 (actual UOPG 13)	Redefinir os parâmetros urbanísticos, designadamente o COS (0,5) de modo a viabilizar o objectivo de “reabilitação do parque edificado tradicional”	Não foram reavaliados os parâmetros urbanísticos, em nenhuma UOPG do POOC, tendo apenas sido alterada a definição de COS. O Plano de Intervenção apenas abrange a área de DPM.		CM VNGaia
REGULAMENTO				
Melhoria e correcções	Alteração das definições pelas definições constantes no Vocabulário de termos e conceitos do O.T.			Vários
	Definição de equipamento (diferente entre o artigo 40.º e o artigo 4.º).			CM VNGaia
	Diferenças no conceito de equipamento.			Vários
	Cumprimento da legislação em vigor relativa ao revestimento dos estabelecimentos de restauração e bebidas.	As normas de revestimento dos estabelecimentos de restauração e bebidas constante POOC, não põe em causa a legislação em vigor.		Várias
	Eventual necessidade de actualizar o artigo 46.º	Não carece de actualização.		Autoridade Marítima
	Flexibilização na localização das áreas de concessão.	A flexibilização da localização das áreas de concessão encontra-se já consignada no Regulamento do POOC em vigor.		Autoridade Marítima
Alteração	Artigos relativos às áreas dos apoios.			Vários
	Artigo 20.º Equipamento em APC. Necessidade de clarificação.			Vários

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	Não permitir a construção em zonas de risco, Artigo 25.º	Não se enquadra no âmbito da alteração.		ONG
	Mencionar na licença de utilização que a construção se encontra em zona de risco.			ONG
PLANO DE INTERVENÇÕES				
Novas Propostas	Criar percurso pedonais e/ou ciclovias ao longo dos concelhos.			Vários
	Salientar a classificação da Área de Paisagem protegida da Reserva Ornitológica do Mindelo.			ONG
	Incluir um conjunto de projectos de requalificação paisagística que abrangem os planos de praia.			CM Matosinhos
	Identificar nas áreas urbanas as áreas que são a qualificar no âmbito do POOC.			CM VCastelo
	Solução a adoptar e execução da barra do Cávado	Já proposta no Plano de Intervenções do POOC em vigor (V2.3).		CM Esposende
	Restinga de Ofir: recarga de areia e reflorestação.	Já proposta no Plano de Intervenções do POOC em vigor (P2.3), sem todavia ter sido prevista a reflorestação.		CM Esposende
	Requalificação da zona de Cedobem com demolições, reconstruindo os restaurantes.	Já proposta no Plano de Intervenções do POOC em vigor (P2.5), mas sem prever a reconstrução dos restaurantes.		CM Esposende
	Esporão da Ribeira da Apúlia reparação e abertura da ribeira.	Já proposta no Plano de Intervenções do POOC em vigor (V2.4).		CM Esposende
	Percurso pedonal de Antas a Apúlia.	Nova intervenção proposta, prevendo percursos pedonais ao longo de todo o litoral.		CM Esposende
	Avaliação da evolução da faixa costeira com mecanismos de monitorização e estabelecimento de intervenções prioritárias	A monitorização já se encontra prevista no Plano de Intervenções do POOC em vigor.		CM Esposende
	S. Bartolomeu do Mar - estudo e execução da reposição do areal para	Já previsto na UOPG 3.		CM Esposende

ALTERAÇÃO AO POOC CAMINHA- ESPINHO – VOLUME I – METODOLOGIA – ABRIL 2007

TIPO	Propostas de alteração	Observações	Apreciação	Entidade
	a realização do culto religioso.			
	Referenciar os equipamentos hoteleiros existentes.			CM Esposende
	Foz do Neiva: solução para a embocadura.	Previsto no Plano de Intervenções do POOC em vigor (E2.1).		CM Esposende
	Construção dos aprestos dos pescadores em Cedobem e reconstrução dos restaurantes existentes.	No plano de intervenções do POOC em vigor esta área é abrangida pela intervenção de protecção dunar (P2.5), que inclui acções de reposição e revestimento dunar, colocação de passadiços e demolições, não constando a reconstrução dos restaurantes. A área encontra-se classificada na Planta de Síntese como área de vegetação rasteira e arbustiva em APC, que consiste numa área non aedificandi.		CM Esposende
LICENCIAMENTO				
Licenciamento	Clarificar os processos de licenciamento dos apoios.			Várias
	Compensar os concessionários que desempenham bem as suas funções.			Várias
DÚVIDAS				
Dúvidas	Oportunidade de fazer alterações de regime simplificado.			CM VNGaia
	Ausência de planeamento - áreas de equipamento estagnadas.	Alteração do Artigo 20º		CM VNGaia
	Delimitação dos sistemas biofísicos através do uso dominante e não da apetência das áreas.			CM VNGaia
	Dúvida se os PP são ou não vinculativos.			CM VNGaia